



Ofício nº 08/2023

São Simão - GO, 07 de fevereiro de 2023.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETO:** Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Solicito a Vossa Excelência, que seja deflagrado o procedimento necessário à Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico.

Conforme discriminado no Termo de Referência, atendendo as necessidades de da Câmara Municipal de São Simão-GO .

Desse modo, solicito a possibilidade de contratação direta, por Dispensa de licitação, visto que tal hipótese é lastreado de legalidade (art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21)

Sempre à disposição de Vossa Senhoria, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Wilker Oliveira Furtado  
Responsável pela Solicitação de Compras e Licitações  
Portaria 015/2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais à Câmara Municipal de São Simão-GO.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	QTDE	Und	Cod	Descrição
01	12	Und	955	<b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL</b> Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas, aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.
02	03	Und.	957	<b>Nobreak para relógio eletrônico para controle de ponto biométrico.</b> Nobreak Rep Plus na cor preta, gabinete em plástico de alta resistência, com sistema inteligente de proteção das baterias, desligando-as automaticamente o Nobreak quando estiver com carga baixa, que forneça alimentação para carregamento e carregue a bateria ao mesmo tempo, que mantenha a alimentação da saída quando energia de entrada estiver desligada, tendo alimentação mínima de 5V e 24V, frequência mínima de 50 e 60 Hz. Saída, alimentação mínima de 5V



				1,5A / 24V 1,2A Bateria, tenha bateria selada chumbo-ácida e válvula REGULADORA (VRLA), 6V 1,3Ah. Contendo 02 baterias ligadas em série, livre de manutenção periódica, com dimensões mínimas de Largura: 230 mm. E Altura: 142 mm, com profundidade de no mínimo 38mm. Possuindo autonomia mínima de até 4 horas.
03	03	Und	958	<b>RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO</b> Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009). Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

4.2. O fornecimento do e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.



4.5. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

4.6. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDORO**

Os requisitos para a contratação da empresa fornecedora do objeto e/ou serviços são:

5.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

5.2. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

5.3. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

### 5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração –DREI;

e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;)
- g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2.2. Verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 5.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;



#### 5.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

### **6. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Locais de entrega e instalação:

6.1.1. Câmara Municipal de São Simão-GO, Ed. Aniceto Ferreira de Castro – Praça Cívica nº 02, CEP: 75.890-000 – São Simão-GO.

6.1.2. Anexo, Rua 70, Qd. 16, Lt. 16 – Centro – São Simão / GO

6.1.3. Subcâmara, Avenida Brasil, Qd. 13, Lt. 04 – Centro – Distrito de Itaguaçu, São Simão-GO.

### **7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. Os relógios de ponto (item 03) devem ser instalados nos locais determinados pelo setor competente designado pela Câmara Municipal de São Simão-GO, bem como deve ser instalados os softwares em dois computadores a serem indicados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de ordem de fornecimento e empenho.

7.2. Todos equipamentos deverão ser novos, de primeira linha existente no mercado, acondicionados em embalagens do próprio fabricante, possuir manual de instruções e língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante com prazo mínimo de 12 (doze) meses, salvo disposição contrária que conste no termo de referência inclusive no caso dos relógios de pontos o gerenciador e sua licença de uso vitalícia. Em se tratando de software web, deverá ser fornecido o acesso e licença vitalícia, deverá ser fornecida a mídia contendo o arquivo instalador do software.

7.3. Todos os equipamentos devem possuir manual e catálogo de descrição, bem como todos os registros determinados pela legislação pertinente.

### **8. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O acompanhamento da entrega dos objetos e execução dos serviços se dará por servidor designado pela presidência da câmara.

### **9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

9.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviços da Câmara Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação para custear o futuro contrato virão da dotação orçamentária:

### **Câmara Municipal**

Dotação: 02.01. 1.031.0128.1101.

Ficha: 304

Fonte: 100

Elemento: 4.4.90.52.00

Subelemento: 99 - Outros Materiais Permanentes

### **Câmara Municipal**

Dotação: 02.01. 1.031.0128.2034.

Ficha: 317

Fonte: 100

Elemento: 3.3.90.30.00

Subelemento: 16 – Material de Expediente

## **11. PRAZO DA PROPOSTA:**

11.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envio das propostas.

11.1. A proposta deve estar acompanhada de catálogo contendo todas as especificações do produto para análise técnica de atendimento as especificações constantes neste Termo de Referência.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. Pela presente contratação a Câmara Municipal de São Simão/GO pagará ao CONTRATADO a importância I definida no processo de dispensa de licitação, através da proposta vencedora.



12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conferência da entrega e execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução dos serviços relacionado na autorização, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da dispensa de licitação e dados bancários;

12.3. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Câmara Municipal de São Simão;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.
- g) Falência e Concordata

12.4. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

12.5. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1. O contrato terá vigência até o aceite definitivo e conclusão das instalações do objeto, contados a partir da assinatura do mesmo, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/21, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

13.2. A CONTRATADA deverá dar início à execução do contrato no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





**14.1.** A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos definidos no Contrato;

14.1.2. Definir o local e parâmetros para execução dos serviços;

15.1.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços;

14.1.4. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações as leis de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização do mesmo pelo CONTRATANTE;

14.1.6. Arcar com os custos de combustível durante a utilização dos veículos;

14.1.7. Providenciar Boletim de Ocorrência Policial em casos de acidentes, incêndios ou roubo/furto de veículos e encaminhar imediatamente

14.1.8. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

15.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência da Dispensa de Licitação;

15.2. Para fins de Tributação de Impostos, o licitante deverá informar na Proposta de Preços, o percentual de material e o percentual de mão de obra sobre o valor total do serviço orçado quando for o caso.

15.3. Contratada deverá disponibilizar todos os veículos solicitadas novos, sendo constatada por servidor da Câmara Municipal de São Simão-GO.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

15.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante;



15.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Legislativo;

## **16. AVALIAÇÃO DE CUSTOS.**

Caberá ao departamento de licitação, compras e contratos, mediante pesquisa de mercado, a análise dos custos referente à prestação de serviço pretendida.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O órgão requisitante, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

17.5. A entrega objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **18. PENALIDADES**

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:



a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2 O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

18.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

18.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

18.4 O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

São Simão - GO, aos 07 de fevereiro de 2023.

Wilker Oliveira Furtado  
Responsável pela Solicitação de Compras e Licitações  
Portaria 015/2023



## ESTIMATIVA DE VALOR

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Cívica, n. 02, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 18 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, **ATESTA** que para a contratação Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO. Processo Administrativo **593/2023**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Simão - GO, conforme especificações constantes termo de referência, estima-se o valor a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
01	<b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL</b> Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas, aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.	Und	12	R\$ 39,6667	R\$ 478,00
02	<b>Nobreak para relógio eletrônico para controle de ponto biométrico.</b> Nobreak Rep Plus na cor preta, gabinete em plástico de alta resistência, com sistema inteligente de proteção das baterias, desligando-as automaticamente o Nobreak quando estiver com carga baixa, que forneça alimentação para carregamento e carregue a bateria ao mesmo tempo, que mantenha a alimentação da saída quando energia de entrada estiver desligada, tendo alimentação mínima de 5V e 24V, frequência mínima de 50 e 60 Hz. Saída, alimentação mínima de 5V 1,5A / 24V 1,2A Bateria, tenha bateria selada chumbo-ácida e válvula REGULADORA (VRLA), 6V 1,3Ah. Contendo 02 baterias ligadas em série, livre de manutenção periódica, com dimensões mínimas de Largura: 230 mm. E Altura: 142 mm,	Und	03	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00



	com profundidade de no mínimo 38mm. Possuindo autonomia mínima de até 4 horas.				
03	<b>RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO</b> Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009). Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses.	Und	03	R\$5.100,00	R\$15.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>17.066,00</b>

Assim perfazendo um valor estimado total de R\$ 17.066,00 (dezessete mil cento, sessenta e seis reais), conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/21, está condizente com os preços praticados por empresas do mesmo porte conforme cotações de preços em anexo.

Agente responsável pelo levantamento dos preços: Idelvan de Souza Camargo  
Função: Responsável pela Cotação de preços para Compras/Serviços e Licitações

Metodologia utilizada para definição do valor estimado foi conforme art. 23 da Lei 14.133/2021 no inciso IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



ESTADO DE GOIÁS  
**SÃO SIMÃO**  
**PODER LEGISLATIVO**



Demais informações se encontram na planilha orçamentária e orçamentos em nexos.

São Simão – GO, 17 de fevereiro de 2023.

Ailton Batista de Carvalho  
Diretor de Compras e Licitações  
Portaria 071/2023



## DESPACHO

Considerando a necessidade dos serviços solicitados pelo Responsável pela Solicitação de Compras/Serviços e Licitações, considerando ainda a busca pela eficiência e segurança administrativa, **autorizo a contratação** na forma e modalidade sugerida no Termo de Referência anexado e determino, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como, para informar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme o inc. I, art. 16, da Lei Complementar nº 101/00.

Determino ainda, que seja informado se há adequação financeira e orçamentária na LOA, e compatibilidade no PPA e na LDO.

SÃO SIMÃO – GO, 17 de fevereiro de 2023

---

Ailton Lopes  
Vereador Presidente



## DESPACHO

São Simão, 17 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

Marley José Pedroso

Contador e Assessor Contábil da Municipal de São Simão / GO

Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, visando instruir o presente procedimento de contratação **DETERMINO**:

I – Juntada de Cópia da Portaria nº 003/2023, consta a Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico.

II – Encaminhamento dos autos para a Contabilidade para que se proceda com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa que se pretende contratar, bem como proceda a certificação de que há saldo orçamentário suficiente, indicando a respectiva rubrica orçamentária, em atendimento ao disposto no §4º c/c inc. I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Concluídas as diligências acima determinadas, **VOLVAM-ME** os autos para o seu devido prosseguimento.

Glenea de Brito Costa  
Agente de Contratação





**DECLARAÇÃO – CERTIDÃO**  
**INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
**(art. 150 da Lei 14.133/2021, e art. 16, § 1º, II, da LC nº 101/2000)**

**DECLARAMOS e CERTIFICAMOS**, para os fins de direito e especialmente para constar do Procedimento Administrativo que visa Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO

- a)* não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo com a contratação pretendida, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa, encontram-se previstos no orçamento vigente;
- b)* a contratação tem previsão na LOA e no PPA, e tem compatibilidade com a LDO; e,
- c)* na LOA para o exercício de 2023 existe dotação própria e disponibilidade de recursos financeiros suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a contratação de serviços jurídicos, no valor **estimado global de R\$ 17.066,00 (dezesete mil e sessenta e seis reais)** na dotação a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL  
02.01.01.031.0128.1101.4.4.90.52.00  
02.01.01.031.0128.2034.3.3.90.30.00  
ELEMENTO .4.90.52.00 e 3.3.90.30.00  
SUBELEMENTO: 99 e 16 FICHA: 304 e 317  
Outros Materiais Permanentes– Material de Expediente

São Simão, aos 17 de fevereiro de 2023.

Marley José Pedroso  
Contador  
CRC/GO 011779/O4



## DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária nº 02.01.01.031.0128.1101.4.4.90.52.00 e 02.01.01.031.0128.2034.3.3.90.30.00 com saldo suficiente para cumprir com as obrigações contratuais com a prestação de apoio administrativo que se pretende contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nela deverão ser empenhadas, já que se trata de contratação de profissional Liberal.

Informamos ainda, que para a presente despesa, que se refere ao presente ano, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECLARO**, que há o cumprimento da LRF (Art. 15, 16, e 17 da Lei Complementar nº 101/2000) para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com obrigações contratuais com a aquisição de materiais que se pretende contratar, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes.

Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, aos 17 de fevereiro de 2023.

João Pedro da Silva Neto  
Diretor Financeiro



**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 –.** Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Valores estes atualizados pelo [DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022](#) com fundamento no art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a ser R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais à Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência.



**CONTRATADO:** LC CANDIDO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.033.071/0001-07, com sede na Rua JC- 26ª, Nº 90, QD. 19B LT 03 JD. Curitiba-CEP 74.480-711, Goiânia-GO, com valor total de R\$ 16.338,00 (dezesesseis mil trezentos trinta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL</b> Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas, aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.	Und	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
2	<b>Nobreak para relógio eletrônico para controle de ponto biométrico.</b> Nobreak Rep Plus na cor preta, gabinete em plástico de alta resistência, com sistema inteligente de proteção das baterias, desligando-as automaticamente o Nobreak quando estiver com carga baixa, que forneça alimentação para carregamento e carregue a bateria ao mesmo tempo, que mantenha a alimentação da saída quando energia de entrada estiver desligada, tendo alimentação mínima de 5V e 24V, frequência mínima de 50 e 60 Hz. Saída, alimentação mínima de 5V 1,5A / 24V 1,2A Bateria, tenha bateria selada chumbo-ácida e válvula REGULADORA (VRLA), 6V 1,3Ah. Contendo 02 baterias ligadas em série, livre de manutenção periódica, com dimensões mínimas de Largura: 230 mm. E Altura: 142 mm, com profundidade de no mínimo 38mm. Possuindo autonomia mínima de até 4 horas.	Und	03	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
3	<b>RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO</b> Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários	Und	03	R\$ 4.900,00	R\$14.700,00



	cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009). Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses.				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$16.338,00</b>

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor acima foi escolhido por ser do ramo de atividade pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e ter ofertado o preço global/item menor que o valor médio apresentado nos orçamentos prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local e os produtos ofertados atenderem ao que foi solicitado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 27 de fevereiro de 2023.

Ailton Batista de Carvalho  
Diretor de Compras e Licitações  
Portaria 071/2023



## **AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº **593/2023**

**Assunto:** Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 para: Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

O Serviço será prestado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras.

Conforme narrativa feita pelo Diretor de Compras e Licitações Sr. Ailton Batista de Carvalho, Portaria 071/2023, apresentando a justificativa dos preços, a justificativa da contratação e a razão da escolha da empresa, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, autue o processo e tome todas as providências necessárias para que a devida contratação seja formalizada.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO,  
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

**AILTON LOPES DE ARAUJO**  
Presidente  
Câmara Municipal de São Simão - GO



## AUTUAÇÃO

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.**

Processo Nº **593/2023**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, após autorização do Vereador Presidente da Câmara Municipal, após emissão de parecer jurídico se manifestando pela legalidade do procedimento, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº **593/2023**, e a dispensa sob o n.º **003/2023**, Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

São Simão-GO, 27 de fevereiro de 2023.

---

Glenea de Brito Costa  
Agente de Contratação

---

Camila Araújo Ribeiro Furtado  
Membro

---

Miche Ângelo Pereira  
Membro



## ANÁLISE

Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75 Inc. II da Lei nº 14.133/2021).

O Sr. Gestor da Câmara Municipal determinou que a Comissão de Contratação manifestasse quanto: **a)** o preço ofertado pela empresa a ser contratada LC CANDIDO INFORMÁTICA LTDA em sua Proposta, bem como, **b)** sobre o preenchimento dos requisitos necessário pela referida empresa para a contratação mediante dispensa de licitação. e, por fim, quanto a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária da mesma.

### 1. Quanto ao valor da proposta:

O **valor global estimado** de referência foi previsto em R\$ 17.066,00 (dezesete mil, sessenta e seis reais), conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/21, está condizente com os preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo de atividade; conforme cotações de preços em anexo, considerando a vigência do contrato para o fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A empresa vencedora apresentou **Proposta de no valor global R\$ R\$16.338,00** (dezesesseis mil trezentos trinta e oito reais), pelos produtos solicitados.

Fazendo um comparativo entre o valor estimado pela Diretoria de Compras da Administração e o proposto pela empresa, além da justificativa dos preços e a razão da escolha apresentada pela diretoria supracitada, a Comissão de Contratação entende que este está condizente com o preço praticado no mercado, vez que, foi até





mesmo inferior ao valor de referência encontrado a partir de pesquisa referencial, razão pela qual entendemos que o preço ofertado se encontra justificado.

Analisando a documentação apresentada quanto aos requisitos do que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, o vencedor ainda apresentou “Atestado de Capacidade Técnica na atuação do ramo de atividade a ser contratado expedido por empresa de outro Município do Estado, bem como todos os documentos de habilitação, estando assim apta a ser contratada pela administração pública e não deixando dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos.

## 2. Quanto a escolha da empresa a ser contratada.

Conforme relatado pelo Diretor de Compras e Licitações Sr. Ailton Batista de Carvalho, Portaria 071/2023, escolha da empresa mencionada tem fundamento na apresentação da proposta mais vantajosa e por se tratar de empresa em que atua ramo de atividade pertinente ao objeto demandado.

## 3. Quanto a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista:

Por fim, foi analisada a documentação da regularidade fiscal e comprovado que cumpre com o que determina a legislação.

FACE AO EXPOSTO, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São Simão, Goiás, nomeada através da Portaria n.º 002 de 03 de janeiro de 2023, após análise de toda documentação, e após parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica atestando a legalidade do procedimento da dispensa, **SUGERE** ao Vereador Presidente da Câmara Municipal que autorize a contratação pela modalidade de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a aquisição supracitada, visando sempre preservar os interesses da Câmara, de acordo com a necessidade desta câmara, ficando a Câmara responsável em conceder a licitante/contratada todo material e suporte necessário para a prestação eficiente dos serviços não perdendo de vista as normas exaradas pela Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, bem como as especificações da Minuta do contrato somado a Proposta de fornecimento dos produtos solicitados, com a empresa LC CANDIDO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 11.033.071/0001-



07, com sede na Rua JC- 26ª, Nº 90, QD. 19B LT 03 JD. Curitiba- CEP 74.480-711, Goiânia-GO, no valor global de R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil cento e quatro reais).

Entendemos que a contratação por meio de dispensa de licitação atende aos comandos legais.

Aguardando um pronunciamento a respeito, subscrevo-me.

São Simão/GO, 03 de março de 2023.

---

Glenea de Brito Costa  
Agente de Contratação

---

Camila Araújo Ribeiro Furtado  
Membro

---

Miche Ângelo Pereira  
Membro



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 003/2023.”**

O **GESTOR MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Câmara Municipal de São Simão, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 003/2023**, constante do **Processo Administrativo nº 593**, a Dispensa de Licitação para Aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I), pela pessoa jurídica CANDIDO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.033.071/0001-07, com sede na Rua JC- 26ª, Nº 90, QD. 19B LT 03 JD. Curitiba- CEP 74.480-711, Goiânia-GO, cuja contratação fica autorizada, por se tratar-se da necessidade, conforme revela se os documentos constantes do processo e ressaltado pela Comissão de Contratação, de R\$16.338,00 (dezesseis mil trezentos trinta e oito reais), cujo contrato terá início na data de sua assinatura e término constante no mesmo.

À Comissão de Contratação, para as providências pertinentes.

São Simão, 03 de março de 2023.

AILTON LOPES DE ARAUJO  
Presidente  
Câmara Municipal de São Simão - GO



## ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 003/2022

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para a aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a discricionariedade da Administração e a necessidade da aquisição imediata e direta de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valores estes atualizados pelo [DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022](#) com fundamento no art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando a ser R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

**CONSIDERANDO** a solicitação do objeto e que a pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 no inciso IV pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

**CONSIDERANDO** que a necessidade da aquisição se justifica em razão de auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando assim



a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais à Câmara Municipal de São Simão-GO.

**CONSIDERANDO** que a necessidade da aquisição garantirá o controle da legalidade onde ficará registrado a frequência e ou ausência dos servidores, oferecendo com isto a segurança jurídica para a administração na tomada de decisões e proporcionando ao servidor um controle de sua jornada de trabalho.

**CONSIDERANDO** a narrativa feita pela Agente de Contratação e equipe de apoio, estou totalmente de acordo com a referida contratação.

#### **DECLARA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de Nobreak, Bobina térmica e Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

**Art. 2º** - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa: LC CANDIDO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.033.071/0001-07, com sede na Rua JC- 26ª, Nº 90, QD. 19B LT 03 JD. Curitiba- CEP 74.480-711, Goiânia-GO, nos termos da proposta de fornecimento com valor total de R\$16.338,00 (dezesesseis mil trezentos trinta e oito reais).

**Art. 3º** - Fica autorizado que o Gestor de Contratos tome todas as providências necessárias.

**Art. 4º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO,  
Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de março de 2023.

Ailton Lopes Araujo  
Vereador Presidente



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

#### Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante:	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO</b>
Contratado:	CANDIDO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.033.071/0001-07, com sede na Rua JC- 26ª, Nº 90, QD. 19B LT 03 JD. Curitiba- CEP 74.480-711, Goiânia-GO
Objeto:	<b>BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL</b> Bobina térmica de papel com durabilidade da impressão de no mínimo 5 (cinco) anos para Relógio Ponto digital, medidas, aproximadas 300 metros de comprimento e 57 mm de largura.
	<b>Nobreak para relógio eletrônico para controle de ponto biométrico.</b> Nobreak Rep Plus na cor preta, gabinete em plástico de alta resistência, com sistema inteligente de proteção das baterias, desligando-as automaticamente o Nobreak quando estiver com carga baixa, que forneça alimentação para carregamento e carregue a bateria ao mesmo tempo, que mantenha a alimentação da saída quando energia de entrada estiver desligada, tendo alimentação mínima de 5V e 24V, frequência mínima de 50 e 60 Hz. Saída, alimentação mínima de 5V 1,5A / 24V 1,2A Bateria, tenha bateria selada chumbo-ácida e válvula REGULADORA (VRLA), 6V 1,3Ah. Contendo 02 baterias ligadas em série, livre de manutenção periódica, com dimensões mínimas de Largura: 230 mm. E Altura: 142 mm, com profundidade de no mínimo 38mm. Possuindo autonomia mínima de até 4 horas.
	<b>RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO</b> Relógio ponto. Mostrador digital. Tipo Biométrico e leitor de proximidade. Tipo de impressão: Impressora térmica com capacidade para bobina de no mínimo até 300m. Comunicação USB e Porta Ethernet 10/100Mbps. Display de aprox. 2.4 e interface com teclado. Capacidade mínima pra registro de até 500 funcionários cadastrados. Certificação do Inmetro e Homologação do MTE (Portaria nº1.510/2009). Produto acompanhado de licença vitalícia de software desktop ou web, para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamento de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre



	outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados e configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos dois computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses.
Fundamento legal:	Caput do art. artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	R\$16.338,00 (dezesesseis mil trezentos trinta e oito reais)
Quant. de Parcelas:	A Vista
Valor de Parcela	R\$16.338,00 (dezesesseis mil trezentos trinta e oito reais)
Dotação:	<b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b> Câmara Municipal DOTAÇÃO: 02.01.01.031.0128.1101.4.4.90.52.00 02.01.01.031.0128.2034.3.3.90.30.00 ELEMENTO 4.4.90.52.00, 3.3.90.30.00 SUBELEMENTO: 99 e 16 FICHA: 304 e 317 Outras materiais permanentes e Material de expediente
Data da assinatura:	03/03/2023
Prazo de vigência:	Aceite definitivo

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Câmara Municipal, no PNCP o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

São Simão, 07 de março de 2023.

GLENEA DE BRITO COSTA  
Agente de Contratação



## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 67 da Lei nº. 14.133/2021, fica designada a servidoras Carla Araújo Ribeiro, MATRÍCULA: 376, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de São Simão-GO, para ser fiscal, representante da Administração, no contrato a ser celebrado oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2023, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Simão, a empresa LC Candido Informática LTDA CNPJ sob o Nº 11.033.071/0001-07.

Ailton Lopes Araújo  
Vereador Presidente